



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

PROCESSO INTERNO Nº 69/2023

O **Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev**, inscrito no CNPJ sob nº 04.332.948/0001-03 por intermédio de seu Presidente, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das Propostas:**
Até as 08:59 do dia 19/09/2023
- **Início da disputa de preços:**
Dia 19/09/2023 as 09:00
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada 6(seis) horas após o início
- **Endereço eletrônico para cadastramento das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaraguaprev.com.br>
- **Referência do tempo:**
Horário de Brasília (DF)

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de contratações do CaraguaPrev <https://www.comprascaraguaprev.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pelos Agentes de Contratação do CaraguaPrev, com contato por meio do tel.: (12) 3883-3252/3480.

1.OBJETO

Contratação de serviço para fornecimento de link dedicado de Internet via Fibra Óptica com IP fixo e velocidade de 200Mbps full para o CaraguaPrev, conforme especificações definidas pelo anexo I.

Demanda criada pela:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA CARAGUAPREV Nº 029/2023

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, pelo endereço de e-mail:

caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br



3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguaprev;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (DUAS) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;



4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. Da documentação:

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;



6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratações não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

032101|09.272.0148.2072|3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

9.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pelo CaraguaPrev, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



9.3. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.4. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado ao CaraguaPrev, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa eletrônica;

11.3. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



11.6. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CaraguaPrev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.7. O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.8. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.9. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Caraguatatuba, 12 de setembro de 2023

Pedro Ivo de Sousa Tau

Presidente do CaraguaPrev

Certificado ANBIMA CPA-10





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviço de link dedicado de Internet via Fibra Óptica com IP fixo e velocidade de 200Mbps full para o CaraguaPrev, conforme especificações definidas pelo anexo I.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de Links de Internet dedicados para promover a conectividade de dados do CaraguaPrev tem por justificativa atender demanda de seus setores, visto que no desenvolvimento das atividades rotineiras é imprescindível o acesso à internet, sendo necessária e indispensável a sua utilização na Administração Pública, para otimizar o desempenho no atendimento das demandas administrativas, com celeridade e eficiência, para obtenção de melhores resultados. Atualmente, não se vislumbra o funcionamento de nenhum escritório sem ter acesso a internet. Paralelamente, a necessidade de contratação de link dedicado se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de transtornos em função da interrupção da disponibilidade do serviço em se tratando de link comum.

PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e paralelamente Decreto Municipal nº 1789/2023 que regula a nova lei de licitações no âmbito do município de Caraguatatuba/SP.

DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciados após assinatura do contrato.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes da prestação de serviços do objeto ora contratado sem prejuízo dos serviços normais do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pelo CaraguaPrev, nos seguintes termos:

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do(s) serviço(s) executado(s) com as especificações constantes no Termo de Referência, e similaridade;



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



Definitivamente: após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo setor competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere no Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do mesmo quando constatado na sua prestação o não atendimento do contratado;

Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

Todas as despesas encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta exclusivos da contratada;

DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

Caso contratada não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302 Centro, neste Município;

A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**;

Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pro-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e requisitos para a contratação de um serviço de Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica com IP fixo e velocidade de 200Mbps Full para o CaraguaPrev. O serviço contratado deverá incluir suporte técnico por telefone e chat, além de possibilitar o agendamento de visita técnica, na impossibilidade de resolver problemas técnicos remotamente.

O link dedicado deverá ser disponibilizado na sede do CaraguaPrev, situada a Av. Prestes Maia, 302 – Centro, Caraguatatuba/SP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Velocidade mínima de 200Mbps full duplex, garantida e simétrica;
- Conexão por fibra óptica, assegurando alta qualidade de transmissão;
- IP fixo válido disponibilizado para acesso externo;
- Suporte técnico abrangente, disponível 24/7 por telefone, chat e presencialmente para solução de problemas e atendimento a solicitações;
- Disponibilidade do serviço de no mínimo 99% do tempo mensal.
- Tráfego ilimitado, sem franquia de dados.
- Fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, de acordo com as normas da ANATEL.

VELOCIDADE

A velocidade do link contratado deverá ser de, no mínimo, 200Mbps full - duplex, garantindo tanto a velocidade de download quanto a de upload, sem franquia de dados.

CONEXÃO E INFRAESTRUTURA

- A conexão deverá ser estabelecida por meio de fibra óptica, garantindo a confiabilidade e estabilidade da transmissão;



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



- A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários para a prestação do serviço, incluindo roteadores, switches e outros, garantindo o pleno funcionamento da conexão;
- Deverá ser assegurada a qualidade e estabilidade da conexão, minimizando possíveis interrupções e falhas.
- A conexão será independente de outras redes e não utilizará tecnologias como RTPC, links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL.

IP FIXO, DNS E DOMÍNIO

- Um IP fixo válido será disponibilizado para permitir acesso externo e hospedagem de serviços;
- A empresa contratada deverá efetuar o cadastro DNS e a delegação dos IPs para o CaraguaPrev, incluindo o domínio reverso, caso necessário para serviços específicos.

SUPORTE TÉCNICO

- A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de telefone e chat;
- A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento presencial.
- O suporte deverá estar disponível durante horário comercial, de segunda a sexta-feira, com prazo de resposta máximo de 4 horas úteis para chamados de suporte;
- A contratada deverá fornecer equipe técnica qualificada para solucionar problemas de conectividade e realizar configurações necessárias para o pleno funcionamento do serviço.

VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h as 11h ou das 14h as 16h, devendo o agendamento ser previamente efetuado por meio do e-mail caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br.

ELABORADO POR:	AUTORIZADO POR:



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: XX/XXXX

PROCESSO N°: 69/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N°: 03/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, n°. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **PEDRO IVO DE SOUSA TAU**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 18.xxx.xxx SSP/SP e do CPF N.º 162.xxx.xxx-xx e Sr. **PAULO HENRIQUE PASSOS NASCIMENTO**, Diretor Administrativo do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 44.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF N.º 389.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, Tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Dispensa Eletrônica n.º 03/2023 com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de link dedicado de Internet via Fibra Óptica com IP fixo e velocidade de 200Mbps full para o CaraguaPrev, conforme especificações definidas pelo anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** por meio do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.



2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O(a) gestor(a) do presente contrato será o(a) servidor(a) Anderson Franco B. do Nascimento que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato.

3.2.2. Caberá a **CONTRATANTE** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir de 06/10/2023 a 05/10/2024, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, de acordo com a cláusula 4.2 do presente contrato, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

4.2. Havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12(doze) meses iniciais, os preços poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o índice de correção INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, em atendimento ao art.92,§4º, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.3. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.

5.4. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.



5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.40.99, constante do orçamento do ano de 2023 e 2024.

6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços.

7.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, e poderá decidir sobre questões que lhe vierem a ser expostos.

7.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.
- b) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE** por no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, fracionada em 0,0033 por dia de atraso injustificado na execução do serviço (Decreto Municipal n.º 167/02, de 21 de agosto de 2002);
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CARAGUAPREV**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente da Autarquia Municipal, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado ao Instituto de Previdência;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CARAGUAPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CARAGUAPREV** pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, desta Cláusula;

8.5. As multas e/ou sanções previstas nos itens acima poderão ser cumulativas conforme art.156, §7º da Lei nº14.133/2021.

8.6. Observar no que couber o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do CaraguaPrev, disponíveis em <https://www.caraguaprev.sp.gov.br/instrucoes-normativas/>

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do CaraguaPrev, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



CARAGUAPREV
Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



**CERTIFICADO
Pró-Gestão**
ICO BRASIL RPPS
SPREV



10.1. Fica declarado o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato de contrato, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, aos XX de XXXXXX de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA –
CARAGUAPREV**

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10



Paulo Henrique Passos do Nascimento
Diretor Administrativo



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via Fibra Óptica com IP fixo e velocidade de 200Mbps full para o CaraguaPrev, conforme especificações definidas pelo anexo I.

	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
Contratação de fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via Fibra Óptica com IP fixo e velocidade de 200Mbps full para o CaraguaPrev, conforme especificações definidas pelo anexo I.	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública de dispensa eletrônica.

Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo CaraguaPrev;

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, treinamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

(assinatura do representante legal/carimbo)